



DECRETO Nº 1408, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência econômica no Município, cria formas de apoio em caráter excepcional e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes no apoio e amparo ao setor leiteiro do Município e;

Considerando a grave crise econômica que assola o setor leiteiro no âmbito regional, mas especialmente o Município de Pontão-RS;

Considerando que a atividade leiteira é uma das principais bases econômicas local; sendo o maior no número de pessoas envolvidas na atividade;

Considerando que o setor leiteiro é responsável pela subsistência de grande parte da comunidade do Município;

Considerando que a referida crise está causando desemprego no setor, bem como reduzindo significativamente os ganhos da comunidade, gerando problemas financeiros para a população dependente da atividade;

Considerando que a crise pode provocar uma redução da atividade econômica, atingindo a própria receita do município com reflexos presente e futuros;

Considerando que, de acordo com dados da Emater, no último ano a crise já provocou uma perda financeira ao município de mais de R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais) sem contar os outros reflexos imensuráveis que esse impacto econômico vem ocasionando na vida social dos munícipes;

Considerando a necessidade do poder público municipal adotar medidas de apoio, incentivo econômico e agrícola, visando chamar a atenção das autoridades estaduais e federais, bem como proporcionar aos munícipes algum tipo de benefício do poder público.

DECRETA:



Art. 1º Fica decretado o estado de emergência econômica, em razão da grave crise do setor leiteiro no Município de Pontão-RS que está provocando prejuízos de grande monta quanto a subsistência da comunidade, bem como reduzir significativamente a receita futura do município.

Art. 2º Fica autorizado o Município a adotar medidas excepcionais necessárias ao fomento de atividades de natureza fiscal, econômicas e de incentivo ao setor, para minimizar os efeitos da crise.

Art. 3º O Município poderá utilizar dotação orçamentária específica de projeto e programas já existentes, transferir recursos de outras dotações e aplicar em ações de apoio ao setor, dentro das condições e possibilidade do ente local.

Art. 4º Fica criado o “Gabinete de Crise” que reunirá representantes do Poder Executivo; Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativas, Assistência Técnica, Conselho Municipal de Agricultura e representantes do setor leiteiro; para formular propostas e alternativas que podem ser executadas pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 13 dias do mês de abril de 2018.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração